



PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (ICTI) DA FCFRP-USP

Projetos SEM BOLSA

A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto – USP (FCFRP – USP), por meio da Comissão de Pesquisa e Inovação, abre as inscrições para a seleção de projetos junto ao Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - modalidade **SEM BOLSA**, com base na Resolução CoPq nº 7236/16 (e suas atualizações) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – USP.

1. Finalidade

O Programa de Iniciação Científica (IC) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ICTI) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e de transferência de novas tecnologias e inovação dos estudantes de graduação do ensino superior.

2. Duração

I. Será por período mínimo de 3 (três) meses, admitindo-se renovações;

§1 Entende-se por renovação a inscrição, para nova vigência, de projeto para o mesmo orientador e estudante;

II. Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição;

III. Estarão impedidos de participar do Programa orientadores e alunos com pendências na apresentação de relatórios, falta de inscrição e/ou apresentação de trabalho no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP), bem como orientadores que não atenderam as solicitações para avaliação dos resumos, painéis e/ou coordenação de apresentações orais no último SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa e Inovação da FCFRP-USP.

3. Orientador



3.1 Requisitos

I. Ser docente, pós-doutorando, pesquisador colaborador ou professor colaborador da Unidade, com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 (cinco) anos;

§1 No caso de orientadores pós-doutorandos, pesquisadores colaboradores ou professores colaboradores é necessário que o prazo de vigência do programa de pós-doutorado, programa pesquisador colaborador ou do termo de colaboração seja igual ou superior ao do projeto de IC/ICTI;

II. É permitida a co-orientação mediante a apresentação, pelo orientador principal, de documentação que justifique a necessidade de contribuição técnica e experimental complementar à do orientador para o desenvolvimento do projeto, a ser aprovada pela Comissão de Pesquisa e Inovação.

§1 O co-orientador deve possuir os mesmos requisitos do orientador.

3.2 Compromissos

I. Escolher e indicar estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

II. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;

III. Incluir o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

IV. Atuar nas atividades do Programa e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos, análise de relatórios e coordenação de seções e painéis.

3.3 Direitos

I. Indicar aluno de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Programa;

II. Solicitar o cancelamento ou a suspensão do aluno mediante justificativa.

4. Aluno



4.1 Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- II. Apresentar currículo atualizado, enviado e publicado na Plataforma Lattes CNPq;
- III. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, comprovado por meio do Histórico Escolar.

4.2 Compromissos

- I. Apresentar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas.
- II. Apresentar sua produção científica, sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP (SIICUSP);
- III. Fazer referência ao Programa nas publicações e trabalhos apresentados;

5. Inscrição

5.1 As inscrições podem ser feitas a qualquer momento (fluxo contínuo), junto à Comissão de Pesquisa e Inovação da FCFRP-USP, pelo orientador diretamente no sistema Atena (<http://uspdigital.usp.br/atena>) com a inserção dos seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do estudante, incluindo classificação no curso, média da turma e reprovações (se houver);

§1 No caso de reprovações no histórico escolar, o orientador deverá anexar carta com a justificativa referente à escolha do aluno;

- II. Currículo Lattes do estudante;

III. **Projeto de Pesquisa** (no máximo 10 páginas, excluindo-se a capa, assinado pelo orientador) contendo os seguintes itens: Título, Nome do Aluno, Nome do Orientador, Resumo, Introdução, Justificativa, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências. Formatação: folha A4, fonte Arial 12, espaçamento 1,5, margens laterais, superior e inferior de 2,5 cm;

IV. Em caso de pesquisa que envolva seres humanos, animais ou organismos geneticamente modificados (OGM), apresentar o protocolo de submissão do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Comissão de Ética no Uso de Animais ou Comissão Interna de Biossegurança, de acordo com a natureza do projeto;



5.2 Toda a documentação deve ser anexada em formato PDF, com tamanho máximo de 4 MB por arquivo.

6. Seleção

I O processo de seleção será realizado sob responsabilidade da Comissão de Pesquisa e Inovação e compreenderá a avaliação do rendimento acadêmico do estudante e do projeto de pesquisa, a saber:

1) qualidade do projeto: nota mínima para aprovação – 7,0 (sete);

II A Comissão de Pesquisa e Inovação reserva-se o direito de nomear pareceristas *ad hoc* para a análise dos projetos;

III As inscrições que não atenderem aos critérios definidos no item 6.1 serão indeferidas;

7. Suspensão e Cancelamento

I O aluno que não apresentar o primeiro relatório semestral no prazo estabelecido será suspenso do Programa até a entrega do mesmo;

II A entrega tardia dos relatórios semestrais deverá ser justificada à Comissão de Pesquisa e Inovação. Em caso de indeferimento, o estudante será desligado do Programa.

III A participação no Programa poderá ser cancelada a qualquer momento, por desistência do estudante, a pedido do orientador ou pela Comissão de Pesquisa e Inovação, em caso de descumprimento dos requisitos deste edital.

8. Relatórios

I. Prevê-se a entrega de relatórios semestrais. A Comissão de Pesquisa e Inovação da FCFRP-USP deverá analisar e aprovar os relatórios.

II. Os relatórios semestrais devem contemplar os seguintes itens: Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados parciais ou finais, Análises, Conclusões parciais ou finais, Referências e Anexos/Apêndices (se houver).

§1 Na entrega do primeiro relatório semestral, o estudante deverá apresentar a aprovação do projeto pelo Comitê de Ética competente;



III. Os relatórios devem ser acompanhados da avaliação do orientador sobre o relatório e desempenho do estudante e da avaliação do aluno sobre a atividade;

IV. A Comissão de Pesquisa e Inovação encaminhará cada relatório para avaliação de um parecerista *ad hoc*.

V. Nos casos de reprovação de relatório, o estudante e o orientador terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar nova versão, a qual será submetida a nova análise.

VI. Caso haja nova reprovação, novos projetos tanto do estudante como do orientador deverão ser justificados e analisados em separado pela Comissão de Pesquisa e Inovação.

9. Conclusão

I. O estudante receberá Atestado de Conclusão de IC/ICTI, emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, após o cumprimento de todos os requisitos dispostos neste edital, a saber:

- 1) Entrega dos relatórios de atividades, devidamente aprovados pela Comissão de Pesquisa e Inovação;
- 2) Apresentação do trabalho no SIICUSP;

II Os requisitos devem ser cumpridos até a conclusão da graduação, não sendo permitidas prorrogações, exceto a apresentação no SIICUSP, a qual poderá ser realizada na primeira edição posterior à colação de grau;

10. Disposições Finais

I. A Comissão de Pesquisa e Inovação é responsável pela coordenação e supervisão do Programa, julgando os casos omissos neste Edital;

II. É vedado ao orientador repassar a outrem a orientação de seu(s) aluno(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, haverá a suspensão ou cancelamento do projeto, a critério da Comissão de Pesquisa e Inovação;

III. É vedada a orientação à distância;

11. Cronograma



FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
DE RIBEIRÃO PRETO

Comissão de Pesquisa e Inovação



Inscrições	A qualquer momento
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação
Início da vigência do projeto	No mês subsequente ao da aprovação do projeto pela Comissão de Pesquisa e Inovação

Edital atualizado em 14/05/2025.